



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4307, de 07 de maio de 2020.

EMENTA: DECRETA A REALOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NAS BARREIRAS SANITARIAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o art.64 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4593-R do Governo do Estado, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4265, de 20 de março de 2020 que decretou medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública do Município decorrente da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 078-R que “Dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020 que estabelece que cabe aos Municípios a implantação de barreira sanitária nos limites dos Municípios e a implantação de barreira sanitária nas rodoviárias;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta, estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 4186 de 07 de abril que declarou estado de calamidade pública no município de Marilândia.

DECRETA:

Art. 1º - A realocação de servidores efetivos, comissionados e contratados que não estão exercendo funções essenciais ao funcionamento da administração para atuar nas barreiras sanitárias do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Os servidores que exercerem suas atividades nas barreiras sanitárias terão carga horária de 06 horas por dia.

Art. 3º - Será expedida portaria com o cronograma de dia e horário que cada servidor exercerá suas atividades junto as barreira sanitária.

Art. 4º - A secretaria de saúde disponibilizará equipamentos de segurança e procedera a orientação aos servidores.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar as determinações de manutenção de barreiras sanitárias no Município.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia (ES), 07 de maio de 2020.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Data de Publicação

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 07/05/2020.


Izangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 07 / 05 / 2020


SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 07 / 05 / 2020
SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo